



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - PMCP

Processo Administrativo nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, com sede à Rua: Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88.535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por seu Prefeito Edilson Germiniani dos Santos, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à contratação dos serviços a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso XI, da Federal nº 14.133/21, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo Rateio celebrado entre o município de Correia Pinto e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, CNPJ nº 11.173.405/0001-48, para disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de **Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense** com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 04/2024 – PMCP.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, tem natureza multifinalitária e entre suas finalidades está a Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo e Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos. A contratação de serviços em questão tem por objeto o repasse de recursos (rateio) para manutenção das atividades de funcionamento do CISAMA. Neste sentido, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo art. 75, inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DA REGULARIDADE FISCAL

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para a Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, XI do referido diploma, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

(...).

Dessa forma, na interpretação do referido artigo conclui-se, que, para a contratação direta com fulcro neste dispositivo é possível diante da situação excepcional legalmente prevista, mediante análise dos aspectos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

conveniencia e oportunidade.

Dito de outra forma é imprescindível que a contratação amparada no art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21, denote sintonia entre o objeto do contrato administrativo. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Associação Pública, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede à Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC. A razão da escolha recaiu sobre o Consorcio Público em comento, o qual fornece serviços de Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo e Controle Populacional de Cães e gatos. Considerando que o CISAMA é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que os valores do rateio das despesas administrativas do CISAMA para o ano de 2024 foram definidos em Assembleia Geral, constando na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA – LAGES e publicada no órgão de publicação oficial (DOM).

6 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 226.391,49 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) divididos em 9 parcelas de R\$ 25.154,61 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) a serem pagos ao CISAMA, para custear as atividades de **Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense** com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos; mediante autorização de fornecimento emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC. O pagamento será efetuado mensalmente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do município para o exercício de 2024, classificados sob o código:

PMCP: 09.002.18.541.0024.2076.3.1.71.00.00/ 1.500.1000.1000 (54)
PMCP: 09.002.18.541.0024.2076.3.3.71.00.00/ 1.500.1000.1000 (55)
PMCP: 09.002.18.541.0024.2076.3.3.71.00.00/ 2.500.1000.1000 (55)
PMCP: 09.002.18.541.0024.2076.4.4.71.00.00/ 1.500.1000.1000 (56)
PMCP: 09.002.18.541.0024.2076.4.4.71.00.00/ 2.500.1000.1000 (56)
PMCP: 10.001.12.361.0006.2090.3.1.71.00.00/ 1.500.1001.1001 (79)
PMCP: 10.001.12.361.0006.2090.3.3.71.00.00/ 1.500.1001.1001 (80)

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9 - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração solicitá-los em qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal de Correia Pinto optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

10 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

11 - DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

Correia Pinto, 27 de março de 2024.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito Municipal

Almir Ferreira Bitencourt
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo Rateio celebrado entre o município de Correia Pinto e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, CNPJ nº 11.173.405/0001-48, para disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de **Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense** com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

2. JUSTIFICATIVA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, tem natureza multifinalitária e entre suas finalidades está a Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo e Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos. A contratação de serviços em questão tem por objeto o repasse de recursos (rateio) para manutenção das atividades de funcionamento do CISAMA. Neste sentido, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo art. 75, inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA , CNPJ nº 11.173.405/0001-48, para disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.	9	meses	R\$ 25.154,61	R\$ 226.391,49
TOTAL					R\$ 226.391,49

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 226.391,49 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 5.1.** O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 5.2.** O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
- 5.4.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 5.4.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 5.4.2.** Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 5.4.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.4.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 5.4.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 5.4.6.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 5.4.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 5.4.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 5.4.9.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 5.4.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 5.4.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.4.12.** Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entregados produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 5.4.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.4.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 5.4.14.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Correia Pinto a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 5.4.15.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 5.4.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.4.17.** A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 5.4.18.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

5.4.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

5.4.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

5.4.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

5.4.22. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4.23. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s);

5.6. O não cumprimento das condições estabelecidas no edital, será a empresa detentora do registro advertida às penas da Lei Federal 14.133/2021, e conforme o Edital.

5.7. A Solicitação da prestação do serviço será formalizada mediante emissão de nota de empenho, e realizado o envio para a empresa contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município de Correia Pinto efetuará o **pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês**. O pagamento será efetuado mensalmente, sendo o valor total dividido em 9 (nove) parcelas..

6.2. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:

6.2.1. Prefeitura Municipal de Correia Pinto, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, endereço: Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

6.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.

6.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

6.3.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: administracao@correiapinto.sc.gov.br, financas@correiapinto.sc.gov.br ou empenho@correiapinto.sc.gov.br.

6.3.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

6.3.4. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 7.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 7.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos;
- 7.6. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização tem por base a Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- 8.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.
 - 8.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 8.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 8.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
 - 8.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 8.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.3. Modelo de Gestão do Contrato:

- 8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

8.3. Os responsáveis pela fiscalização da ata de registro de preços de cada secretaria são:

- Secretaria Municipal de Administração

GESTOR DO CONTRATO:

*Nome: Almir Ferreira Bitencourt - CPF: ***. . 471.199-***

FISCAL DO CONTRATO:

*Nome: Eder Mesquita - CPF: ***.222.759-***

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O **prazo do contrato** deverá ser informado, ressalvando que não poderá exceder o exercício financeiro do ano em que ocorrerá a licitação.

O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2024 contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

10 - SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Almir Ferreira Bitencourt
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024 XXXX

**MINUTA DE CONTRATO DE RATEIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CORREIA PINTO E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL SERRA
CATARINENSE – CISAMA.**

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, 3601, Correia Pinto/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Germiniani dos Santos e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr., Prefeito de celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal nº 1531, de 02/09/2009.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no Artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/21.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de **Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Policiamento, Usina de Asfalto, Central de Resíduos Sólidos, Turismo e Controle Populacional de Cães e Gatos)** com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R\$ 226.391,49 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), dividido em nove parcelas mensais, no valor de R\$ 25.154,61 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês.

Cláusula quinta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto	Rateio Manutenção dos programas		Rateio Educação		Total Ano
	ano	mês	ano	mês	
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	88.876,89	7.406,41	8.154,82	679,57	97.031,71
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	61.180,96	5.098,41	5.904,08	492,01	67.085,04
4.4.90.00 - Investimentos	62.274,71	5.189,56	-	-	62.274,71
Valor total por ente consorciado	212.332,56	17.694,38	14.058,91	1.171,58	226.391,49

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

DO FORO

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Lages Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto (SC), **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

(Assinatura Digital)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Edilson Germiniani dos Santos
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Contrato

(Assinatura Digital)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato